

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001220240208000188

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Identifica-se a necessidade de contratação de uma entidade patrocinadora para o Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024, a ser realizado em São Gonçalo do Amarante no Ceará. Este evento, que tem sua estreia prevista na região, é uma competição de relevância para o esporte amador, tanto no âmbito regional quanto nacional.

A necessidade de contratação do patrocínio surge da importância de assegurar um evento bem-sucedido e de alto nível, que possa promover e incentivar a prática do bodyboard. O aporte financeiro oriundo do patrocínio será fundamental para cobrir custos relacionados à:


- Estrutura física: adequada para a competição, que inclui montagem e desmontagem de palanques, tendas, áreas para atletas e patrocinadores, e sistemas de som.
- Recursos Humanos: contratação de profissionais especializados para a realização e coordenação do evento.
- Marketing e Publicidade: desenvolvimento e implementação de campanhas publicitárias para promover o evento.
- Logística: suporte para transporte e alimentação dos participantes e equipe técnica.
- Seguros: aquisição de seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais.
- Tecnologia: sistemas de informação e transmissão ao vivo para o gerenciamento e divulgação do evento.
- Atividades Preparatórias: curso de qualificação esportiva e ações de engajamento comunitário.

Esses elementos são considerados críticos para garantir que o Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024 possa ser executado com a qualidade esperada, oferecendo uma experiência segura e engajadora para atletas e espectadores, além de promover a imagem dos patrocinadores vinculados ao evento. A contratação de um patrocínio com essas características dará suporte ao desenvolvimento do esporte e à geração de benefícios socioeconômicos locais, o que caracteriza o interesse público envolvido.

2. Área requisitante



Dms





Área requisitante

Responsável

Secretaria de Esporte e Juventude

MULLER RODRIGUES DOS SANTOS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A identificação e especificação dos requisitos da contratação são fundamentais para assegurar que a solução escolhida seja capaz de atender às necessidades do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024 de forma eficiente e eficaz, observando-se critérios de sustentabilidade, conformidade com legislações e regulamentações aplicáveis, assim como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Os requisitos devem ser claros, precisos e com a suficiente detalhamento que permita às potenciais patrocinadoras compreender o escopo e a natureza da contratação, sem restringir indevidamente o caráter competitivo do processo licitatório.

Os Requisitos Gerais incluem:

- Infraestrutura necessária para a montagem e operacionalização do evento;
- Capacidade de execução do evento em conformidade com os prazos estabelecidos;
- Experiência prévia com eventos esportivos de escala similar;
- Comprovação de recursos financeiros suficientes para a cobertura dos custos do evento.

Os Requisitos Legais abrangem:

- Atendimento às normativas específicas aplicáveis ao evento esportivo;
- Conformidade com a Lei 14.133 e demais regulamentações aplicáveis;
- Respeito aos direitos de propriedade intelectual e de imagem.

Os Requisitos de Sustentabilidade englobam:

- Utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis na construção de estruturas temporárias;
- Plano de gestão de resíduos e redução de impacto ambiental;
- Estratégias para minimizar o consumo de recursos naturais.

Os Requisitos da Contratação especificam:

- Detalhamento dos serviços de marketing e publicidade vinculados ao evento;
- Estratégias de segurança para os participantes e espectadores;
- Planos de logística e acomodações em conformidade com as expectativas de público;
- Serviços de saúde e primeiros socorros adequados às demandas do evento.

Para adequar-se plenamente aos objetivos do evento e satisfazer a necessidade de promoção adequada do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos essenciais, abstendo-se de incluir propostas excedentes que possam comprometer a vantajosidade e a competitividade da futura licitação:

- Oferecer plano de patrocínio que contemple tanto suporte financeiro quanto

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 187-929-0338
PÁGINA 2 DE 12



Handwritten signature and initials.

- serviços essenciais para a realização do evento;
- Apresentar um histórico de parcerias bem-sucedidas em eventos esportivos ou culturais de relevância;
 - Garantir abordagens de marketing que estejam alinhadas com os valores do Instituto Brasil Sem Fronteiras e da Federação de Bodyboarding do Ceará;
 - Demonstrar comprometimento com práticas responsáveis e sustentáveis ao longo de toda a execução do evento.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação do patrocínio do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024 abrange a análise de possíveis soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos para a execução e o apoio necessário ao evento esportivo. As principais soluções identificadas são:

- Contratação direta com fornecedor: consiste no estabelecimento de um contrato diretamente com um fornecedor específico para a prestação dos serviços relacionados à infraestrutura, logística, segurança e outros elementos necessários para o evento.
- Contratação através de terceirização: envolve a contratação de uma empresa especializada para gerenciar integralmente a execução do evento, desde a montagem da estrutura até a gestão dos serviços de marketing, alimentação, tecnologia de informação, entre outros.
- Formas alternativas de contratação: incluem parcerias público-privadas, patrocínios colaborativos com múltiplos parceiros, ou a utilização de um sistema misto de contratação que combine elementos das abordagens acima.

Após considerar as necessidades e particularidades do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024, percebe-se que a solução mais adequada é a contratação direta com fornecedor ou fornecedores especializados em cada um dos serviços necessários. Esta abordagem facilita a gestão contratual, promove a especialização dos serviços e permite um controle mais efetivo da qualidade e do cumprimento das responsabilidades. Além disso, a contratação direta pode estimular a cooperação com empresas locais, incentivando o desenvolvimento econômico da região e promovendo benefícios sociais. Especificamente, a contratação direta de serviços de marketing e publicidade, gestão do evento, e fornecimento de infraestrutura se destaca pela possibilidade de negociação direta com vistas ao atendimento das expectativas de qualidade e engajamento do público, alinhado aos critérios de desenvolvimento nacional sustentável previstos pela Lei 14.133.

5. Descrição da solução como um todo

Consoante o Estudo Técnico Preliminar desenvolvido, busca-se contratar o patrocínio para o Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024 como forma de garantir a execução de um evento esportivo de relevância nacional. A solução proposta pretende garantir não apenas a realização do evento com um padrão de excelência que fomenta o esporte como prática social e de lazer, mas também estimular o desenvolvimento econômico, turístico e cultural da região. A escolha dessa solução



está fundamentada em uma diligente análise da legislação vigente, em particular da Lei 14.133/2021, e das jurisprudências correlatas, a fim de assegurar que a escolha do objeto esteja em consonância com os princípios da eficiência, eficácia e desenvolvimento sustentável.

No alinhamento com a Lei 14.133/2021, a solução proposta para o patrocínio do evento abará:

- Garantia da infraestrutura necessária, incluindo a montagem e adequação do espaço físico conforme as necessidades do evento;
- Elaboração e execução de estratégias de marketing e comunicação ajustadas ao público alvo e à cultura local, com o objetivo de maximizar o alcance e participação pública;
- Implementação de políticas de sustentabilidade e acessibilidade, permitindo um evento inclusivo e consciente;
- Provisionamento de equipe multiprofissional especializada para organização, fiscalização e promoção do evento;
- Maximização da segurança dos participantes e do público, com a presença de serviços de primeiros socorros e segurança especializada;
- Promoção de ações de responsabilidade social integradas ao evento, contribuindo assim para o impacto positivo e duradouro na comunidade local;
- Estabelecimento de uma gestão financeira transparente e alinhada às melhores práticas de governança corporativa.

Considerando o disposto no Art. 11 da Lei 14.133, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a abordagem supracitada para o patrocínio é a mais adequada existente no mercado atual. A solução delineada foi rigorosamente estudada para atender às demandas de modernização e inovação, promovendo um evento com qualidade exemplar, coerente com a expectativa de retorno sobre o investimento e compatível com o cenário esportivo e econômico atual.

A solução proposta, conforme Art. 5º e 26 da Lei 14.133, reforça os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, constituindo-se como a estratégia mais coerente e efetiva para a concretização do evento, fomentando o esporte e trazendo benefícios multilaterais para patrocinadores, atletas, espectadores e a comunidade em geral.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Patrocínio do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024	1,000	Serviço

Especificação: patrocínio do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024 tem o seu primeiro ano com o início no Ceará e o Instituto Brasil Sem Fronteiras e a Federação de Bodyboarding do Ceará são os responsáveis e única autorizada pela Confederação Brasileira de Bodyboarding a fazer esse evento, como também inúmeros eventos esportivos, tais como: Circuito Cearense de Bodyboarding, Circuito Aquiraz de Bodyboarding e Ações Social, Cursos de qualificação esportiva na área do Bodyboarding, e tem em seu quadro técnico, profissionais com vasta experiência em publicidade e excelente parceria com produtoras e parceiros privados e públicos. Esse ano o Circuito/Brasileiro de Bodyboarding Master 2024 será realizado no período de 29 a 31 de março de 2024 das 07:00 as 17:30 horas e terá 07 categorias em disputa, sendo amadoras. A montagem da estrutura técnica e local dessa competição será no morro do chapéu - Taíba

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 187-929-0338
PÁGINA: 4 DE 12



Dm
[Handwritten signature]

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Patrocínio do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024	1,000	Serviço	100.000,00	100.000,00

Especificação: patrocínio do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024 tem o seu primeiro ano com o início no Ceará e o Instituto Brasil Sem Fronteiras e a Federação de Bodyboarding do Ceará são os responsáveis e única autorizada pela Confederação Brasileira de Bodyboarding a fazer esse evento, como também inúmeros eventos esportivos, tais como: Circuito Cearense de Bodyboarding, Circuito Aquiraz de Bodyboarding e Ações Social, Cursos de qualificação esportiva na área do Bodyboarding, e tem em seu quadro técnico, profissionais com vasta experiência em publicidade e excelente parceria com produtoras e parceiros privados e públicos. Esse ano o Circuito/Brasileiro de Bodyboarding Master 2024 será realizado no período de 29 a 31 de março de 2024 das 07:00 as 17:30 horas e terá 07 categorias em disputa, sendo amadoras. A montagem da estrutura técnica e local dessa competição será no morro do chapéu - Taiba

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estabelece o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve pautar suas contratações públicas na obtenção dos melhores resultados para o serviço público, promovendo a eficiência e a economia. A decisão de parcelar ou não uma contratação deve ser baseada em uma análise cuidadosa da viabilidade técnica e econômica, considerando o interesse público e a melhor alocação dos recursos disponíveis.

Após uma análise detalhada envolvendo aspectos técnicos e econômicos do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024, consideramos que o parcelamento da solução não seria a opção mais adequada para o contexto deste evento. As razões para tal decisão fundamentam-se nos seguintes fatores:

- **Integralidade da Solução:** O evento requer uma série de serviços que, se fragmentados, poderiam comprometer a sinergia e a qualidade da entrega. A integração e a coordenação centralizada são essenciais para a experiência dos participantes e espectadores, bem como para a eficácia da transmissão e cobertura do evento.
- **Economia de Escala:** A contratação conjunta de todos os serviços relacionados ao patrocínio permite uma negociação mais vantajosa, reduzindo os custos por meio de economias de escala e possibilitando o melhor aproveitamento do orçamento.
- **Redução de Intermediários:** Menor quantidade de contratos implica em menos processos de gestão contratual e fiscalização, o que reduz os custos administrativos e operacionais e diminui os riscos associados ao gerenciamento de múltiplas interfaces.
- **Padronização e Qualidade:** A unificação dos serviços sob um único contrato permite manter um padrão de qualidade coeso, facilitando o controle e a aplicação de protocolos uniformes de execução e segurança.
- **Limitação para Contratações Isoladas:** Algumas necessidades específicas do evento, como infraestrutura e tecnologia de informação, demandam uma prestação de serviço customizada que, se realizada separadamente, poderia não atender plenamente aos requisitos do evento.



- Riscos Contratuais: O parcelamento poderia levar a um aumento dos riscos contratuais, decorrentes da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e possíveis incongruências nos serviços prestados.

Diante dos aspectos apresentados, conclui-se que o não parcelamento da contratação para o patrocínio do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024 está em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público delineados pela Lei nº 14.133/2021, e representa a opção mais vantajosa para a Administração, garantindo a melhor execução do evento e o correto emprego dos recursos públicos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação do patrocínio para o Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024 está em conformidade com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro correspondente. Este alinhamento assegura que a contratação proposta atende aos requisitos estratégicos e operacionais previamente identificados e visa a otimização dos recursos públicos, além de estar em linha com as metas e objetivos de longo prazo estabelecidos.

Com base no Plano de Contratações Anual, foram realizadas análises detalhadas que identificaram a necessidade de fomentar o esporte e incentivar práticas esportivas no contexto regional e nacional. A contratação visa apoiar uma iniciativa que é esperada para aumentar o turismo e o comércio local, bem como promover um estilo de vida saudável, além de posicionar o município de São Gonçalo do Amarante como um ponto de referência para eventos de Bodyboard em nível nacional.

O evento está agendado para ocorrer em um período do ano que maximiza a visibilidade e a participação pública, em alinhamento com estratégias promocionais e turísticas. Além disso, estar em sintonia com o plano anual permite a integração deste evento com outras estratégias de desenvolvimento esportivo e socioeconômico da região, otimizando os efeitos multiplicadores do investimento proposto na contratação do patrocínio.

O alinhamento com o Plano de Contratações Anual também reflete uma gestão fiscal responsável e estratégica, garantindo que a execução financeira esteja de acordo com as expectativas de desempenho e transparência fiscal. Está prevista a observação dos princípios estabelecidos pela Lei 14.133, que incluem economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, evidenciando o compromisso com a governança e o uso eficiente dos recursos.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação para o patrocínio do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024 são múltiplos e refletem as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, particularmente no que tange à relevância do interesse público e à obtenção de vantagens significativas para a Administração, os atletas, os espectadores e a comunidade local. Com a finalidade de assegurar o alinhamento da contratação aos objetivos da licitação conforme estabelece o Art. 11 da referida Lei, os resultados



Dm
[Handwritten signature]

esperados são:

- Realização de um evento esportivo de alto nível, promovendo o desenvolvimento e a visibilidade do bodyboard no país, fomentando o esporte amador e contribuindo para a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os incisos I e IV do Art. 11 da Lei 14.133/2021;
- Fomento do turismo local com incremento na ocupação hoteleira e movimentação econômica nos setores de comércio e serviços, atendendo assim ao interesse público e ao desenvolvimento regional, conforme previsão do inciso I do Art. 11;
- Ampliação da base de praticantes e o entusiasmo pelo bodyboarding entre a juventude, visando a inclusão social e o acesso ao esporte como forma de educação e desenvolvimento pessoal, abarcando os termos do Art. 5º, que preconiza a observância dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável;
- Promoção de atividades de conscientização ambiental e inclusão social, reforçando o legado social e o respeito ao meio ambiente, resultando em benefícios duradouros para a comunidade e em linha com o Art. 12, inciso VIII, que orienta a adoção de práticas que visem à preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;
- Exposição da marca dos patrocinadores em um evento com visibilidade nacional e entrega de retorno sobre o investimento alinhado às expectativas, o que reflete uma gestão eficiente e eficaz da Administração Pública, em conformidade com o parágrafo único do Art. 11, que ressalta a responsabilidade da Administração na promoção de um ambiente íntegro e confiável;
- Incentivo ao desenvolvimento tecnológico por meio do uso de equipamentos e plataformas de última geração para a transmissão e gestão do evento, em sintonia com o Art. 11, inciso IV, que incentiva a inovação;
- Implementação de um planejamento estratégico coordenado que garanta a execução eficiente do evento, alinhado ao princípio da eficácia, citado no Art. 5º e ao objetivo de promoção da eficiência em contratações públicas, conforme estipulado no Art. 11, parágrafo único;
- Ter um impacto positivo tangível na comunidade local e no segmento esportivo, em observância aos princípios da moralidade e do interesse público, contidos no Art. 5º.

Conclui-se que a contratação proposta para o patrocínio do evento está alinhada com os princípios e objetivos da Lei de Licitações, em especial os que versam sobre a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a eficiência e a eficácia, garantindo resultados vantajosos para a Administração e para a sociedade como um todo.

II. Providências a serem adotadas

Para a execução bem-sucedida do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024, o Instituto Brasil Sem Fronteiras e a Federação de Bodyboarding do Ceará, em parceria com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, adotarão as seguintes providências detalhadas:

1. Elaboração de um plano operacional que inclua cronogramas, designação de recursos e definição de responsabilidades para a eficiente organização e execução



Dm
[Handwritten signature]

- do evento.
2. Realização de reuniões de alinhamento com parceiros e patrocinadores para garantir a clareza na comunicação e nas expectativas de entrega, bem como as contrapartidas a serem fornecidas.
 3. Processo de seleção e contratação de fornecedores para serviços essenciais como infraestrutura, segurança, alimentação e logística, seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade e eficiência conforme a Lei 14.133.
 4. Implementação de ações de marketing, incluindo campanhas publicitárias e promoção nas redes sociais, para maximizar a visibilidade do evento e o retorno ao patrocinador.
 5. Recrutamento e capacitação de uma equipe técnica especializada, incluindo juízes, locutores e pessoal de apoio, para garantir um evento de alto nível técnico.
 6. Definição de parâmetros e realização de licitações para serviços de infraestrutura, mantendo a transparência e permitindo a competitividade, conforme exigido pela Lei 14.133.
 7. Avaliação e contratação de seguros necessários para atletas, público e organizadores com o objetivo de garantir a cobertura adequada durante todo o evento.
 8. Ações de engajamento comunitário e social para promover a inclusão social e o desenvolvimento regional através do esporte.
 9. Implementação de práticas sustentáveis em todas as etapas do evento, visando mitigar possíveis impactos ambientais e promover a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente.
 10. Estabelecimento de um plano de emergência e procedimentos de segurança para lidar com imprevistos e assegurar o bem-estar de todos os participantes.
 11. Preparação e distribuição de kits de participação para atletas, incluindo brindes, informações sobre o evento e materiais promocionais.
 12. Mobilização de recursos tecnológicos para inscrição online, gestão do evento, cronometragem, transmissão ao vivo e divulgação dos resultados em tempo real.
 13. Desenvolvimento de ações prévias ao evento, como cursos de qualificação esportiva e workshops, para promover o bodyboard e preparar os participantes.
 14. Realização de pesquisa de satisfação pós-evento para coletar feedback dos participantes e espectadores, visando melhorias contínuas em edições futuras do circuito.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços para o patrocínio do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024 foi cuidadosamente avaliada e os seguintes pontos foram fundamentais para a decisão de não optar por este sistema:

- A natureza do objeto não se alinha ao conceito de demanda contínua ou periódica que justifica a adesão ao registro de preços, conforme previsto no Art. 85 da Lei, que indica ser apropriado para obras e serviços de engenharia de caráter repetitivo.
- O Art. 83 da Lei 14.133/2021 esclarece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, flexibilidade que não se coaduna com o caráter exclusivo e específico do evento, que requer compromisso firme de



DM
[Handwritten signature]

- patrocínio e não prevê múltiplos fornecimentos ao longo do tempo.
- O Art. 86 estabelece a necessidade de um procedimento público de intenção de registro de preços para estimativa total de quantidades da contratação, procedimento que não se aplica ao patrocínio de um evento singular como é o caso do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024.
 - O Art. 82 descreve as especificidades da licitação por registro e preços, tais como a definição de quantidades máximas e mínimas para cada item, o que é incompatível com a natureza singular do patrocínio do evento.
 - A avaliação dos procedimentos para alteração de preços registrados, mencionada no Art. 82, VI da Lei, revelou ser um mecanismo desnecessário, visto que o valor do patrocínio é fixo e definido previamente.
 - Segundo o Art. 84, o prazo de vigência do registro de preços é de um ano, prorrogável por igual período. No caso do patrocínio do evento, trata-se de uma contratação com termo certo e vinculado à realização do evento num determinado período, não se adaptando às características do registro de preços.

Diante das considerações acima e alinhado ao princípio da eficiência e segurança jurídica, entende-se que a adoção do sistema de registro de preços não se apresenta como a melhor solução para a contratação do patrocínio em questão. Opta-se, portanto, pela inexigibilidade, conforme preconiza o Art. 74, III, da Lei 14.133/2021, justificada pela singularidade e pela ausência de competitividade para este caso específico.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estipulado no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, que regula licitações e contratos administrativos, a participação de empresas em forma de consórcio poderá ser vedada ou permitida conforme a natureza e a complexidade do objeto, bem como compatibilidade com os requisitos de habilitação técnica e financeira. Em tal cenário, a decisão pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o Patrocínio do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024 está fundamentada nos seguintes pontos:

- A singularidade do evento e especificidades dos serviços requeridos indicam que a forma de execução do patrocínio não se beneficia da composição de um consórcio, dada a inexistência de complexidade técnica que demandaria a união de diferentes especialidades empresariais.
- A necessidade de agilidade e fluidez na comunicação entre os organizadores do evento e o patrocinador sugere que a interação com uma única entidade patrocinadora é mais eficiente e menos suscetível a ruídos ou atrasos que poderiam advir da coordenação entre empresas consorciadas.
- Levando em consideração a natureza do patrocínio, que não envolve grande complexidade ou volume de recursos que justifiquem a formação de um consórcio, a opção por um único patrocinador alinha-se ao princípio de eficiência administrativa.
- A transparência e facilitação do controle e prestação de contas, preceitos da Lei 14.133/2021, são mais efetivos quando o patrocínio é gerido por um único ente, reduzindo as camadas de responsabilização e possibilitando uma fiscalização mais direta dos recursos envolvidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 187-929-0338
PÁGINA: 9 DE 12



Diante do exposto e apoiando-se no princípio da segurança jurídica e na busca pela maior efetividade da gestão contratual, concluí-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o Patrocínio do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024. Tal medida está alinhada com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e visa a contratação mais vantajosa e a simplificação do processo de gestão do patrocínio.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Consoante o imperativo legal contemplado no Art. 15 da Lei 14.133, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratações públicas, a participação de empresas na forma de consórcio pode ser admitida, sob certas condições, no âmbito dos processos licitatórios. Entretanto, a participação de consórcios nesta específica contratação está vedada com base em justificativas concretas e alinhadas às exigências do Art. 7º, § 1º, que versa sobre a segregação de funções como mecanismo de prevenção de fraudes e conflitos de interesse, reforçando a transparência e a competitividade.

Em consonância com o Art. 33 da Lei 14.133, que destaca a necessidade de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, a presente decisão de vedar a participação de consórcios visa evitar possíveis vantagens desproporcionais que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Ademais, a complexidade e especificidade do objeto contratual – patrocínio do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024 – não se alinha com os pressupostos legais que justificariam a formação de consórcios, conforme os critérios estabelecidos pelos incisos I a V do Art. 15 da Lei supracitada.

Em função dos princípios da eficácia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme descritos no Art. 5º da Lei de Licitações, a administração optou por uma contratação direta com um único agente econômico que seja integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas. Esta decisão está alinhada ao objetivo de se obter a melhor execução possível do contrato de patrocínio, focando no controle gerencial centralizado e na otimização dos resultados.

A vedação também está embasada no Art. 7º da Lei 14.133, que enfatiza a governança competente e o desempenho de funções essenciais por agentes públicos devidamente qualificados. Desse modo, prefere-se um modelo de contratação que facilita a fiscalização e a gestão contratual diretas, dispensando a complexidade administrativa que acompanha a gestão de contratos firmados com consórcios.

A opção pela não participação de consórcios é, portanto, uma medida que visa à simplificação do processo de contratação e gestão do patrocínio, diminuição dos riscos jurídicos associados ao fracionamento de responsabilidades e o aumento da eficácia administrativa.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante das informações e estudos realizados na fase preparatória do patrocínio do Circuito Brasileiro Master de Bodyboard 2024, conclui-se pela viabilidade e



razoabilidade da contratação com base nos seguintes fundamentos estipulados pela Lei 14.133:

- A contratação apresenta alinhamento com os princípios de eficiência, transparência e eficácia, assegurando a melhor solução para atender a necessidade pública e o interesse dos envolvidos, em observância ao Art. 5º da referida lei.
- Existência de um projeto detalhado e de uma demanda bem delineada, comprovando a necessidade de patrocínio para a execução do evento, conforme disposto no Art. 18, I da Lei 14.133.
- A escolha da modalidade de inexigibilidade eletrônica está justificada pela natureza singular do serviço e pela notória especialização do Instituto Brasil Sem Fronteiras e da Federação de Bodyboarding do Ceará, em harmonia com o Art. 74, III, da mesma lei.
- Está garantida a não participação de empresas na forma de consórcio, em respeito à vedação estabelecida pelo Art. 15 da Lei 14.133.
- O patrocínio atende aos objetivos do processo licitatório, promovendo o fomento do esporte e a inclusão social, além de evitar contratações com sobrepreço, observando o Art. 11 e o princípio da economicidade.
- As estimativas e projeções de retorno sobre o investimento para os patrocinadores indicam um resultado altamente positivo, garantindo o respeito aos princípios da competitividade e da proporcionalidade, conforme destaca o Art. 23 da Lei 14.133.
- O evento contribuirá para o desenvolvimento nacional sustentável, produzindo um legado social e esportivo significativo e alinhado com o Art. 26, incentivando o desenvolvimento e inovação nacional.

Conclui-se, portanto, que a contratação do patrocínio é não apenas viável e razoável, mas também estratégica e indispensável para o cumprimento dos objetivos sociais, culturais e esportivos, promovendo o desenvolvimento local e nacional em consonância com os valores e diretrizes da Lei 14.133.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 187-929-0338
PÁGINA: 11 DE 12



[Handwritten signatures and initials]



São Gonçalo do Amarante / CE, 7 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Deisiany Maria Almeida Barbosa
assinado eletronicamente

Deisiany Maria Almeida Barbosa
MEMBRO

Jéssica Naiane de Moraes Barroso
assinado eletronicamente

JÉSSICA NAIANE DE MORAES BARROSO
MEMBRO

Maria Fabiola Alves de Castro
assinado eletronicamente

Maria Fabiola Alves de Castro
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÓDIGO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 887-929-0338
PÁGINA: 12 DE 12

